Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o n.º: 1206
Em 30 / 07 / 2002
Servidor

LEI MUNICIPAL Nº 1.604/2002

ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou, na forma da Lei Orgânica, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual do Município de Domingos Martins, relativa ao exercício financeiro de 2003, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, art. 129, § 2.º da Lei Orgânica Municipal, e 4.º da Lei Complementar n.º 101, compreendendo:

I – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – A organização e estrutura dos orçamentos;
III – As diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual;
IV – As diretrizes para execução da lei orçamentária anual;
V – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VI – As disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005, o **Anexo I** estabelece as prioridades da Administração Municipal, para o exercício financeiro de 2003.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, especificando para cada projeto e atividade os objetivos e os grupos de despesa com seus respectivos valores.

Parágrafo Único – Na indicação do grupo de despesa a que se refere o *caput* deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria n.º 35/89, da ex-Secretaria de Orçamento e Finanças do Governo Federal, e suas alterações:

a) Pessoal e Encargos Sociais (1);
b) Juros e Encargos da Dívida Interna (2);
c) Juros e Encargos da Dívida Externa (3);
d) Outras Despesas Correntes (4);
e) Investimentos (5);
f) Inversões Financeiras (6);
g) Amortização da Dívida Interna (7);
h) Amortização da Dívida Externa (8);
i) Outras Despesas de Capital (9).

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - O Orçamento do Município, será elaborado e executado visando garantir o equilíbrio entre receitas e despesas e a manutenção da capacidade de investimentos.

Art. 5º - A proposta parcial da Câmara Municipal para 2003, será encaminhada até 31 de agosto de 2002, para ser compatibilizada com os demais órgãos da administração e com a receita estimada.

Art. 6º - No Projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas, serão orçados segundo os preços e os índices relacionados com as variáveis respectivas, vigentes em agosto de 2002.

Art. 7º - A Lei Orçamentária poderá incluir previsão de correção dos valores do Projeto de Lei, segundo a variação de preços prevista para o período compreendido entre os meses de agosto e dezembro de 2002, explicitando os critérios adotados, ficando ainda autorizada à correção mensal dos saldos existentes pelo índice inflacionário do mês.

Art. 8º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da adequação ao regime de contribuição previdenciária serão fixadas em consonância com a capacidade financeira em honrar os compromissos assumidos tendo com base de referência o cálculo atuarial realizado.

Art. 9º - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operação de crédito, ainda que por antecipação de receita, e nos termos da Lei.

Art. 10 – O Município poderá no corrente exercício criar empresa em que detenha direta ou indiretamente a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 11 – O orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto deverá explicitar:

a) Denominação da empresa;
b) Tipo de investimento;
c) Valor do investimento;
d) Recursos:
 - Próprios;
 - Operações de Créditos;
 - do Tesouro Nacional.

Art. 12 – Os órgãos da administração indireta terá seus orçamentos para o exercício de 2003 incorporados à proposta orçamentária do Município, caso, sob qualquer forma ou instrumento legal, recebam recursos do tesouro municipal ou administrem recursos e patrimônio do município.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 13 – Considerando o parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar n.º 101, fica entendido como receita corrente líquida a definição estabelecidas no art. 2.º, inciso IV, da citada Lei, excluindo das transferências correntes, os recursos de convênios, inclusive seus rendimentos, que tenham vinculação à finalidade específica.

Art. 14 – A receita corrente líquida será destinada prioritariamente, aos custeios administrativos e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida, à contrapartida de operações de crédito e às vinculações – Fundos, observados os limites impostos pela Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 15 – O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no corrente exercício, para vigorar a partir de 2003, Projeto de Lei, dispondo sobre alteração na legislação tributária, especialmente sobre:

I – Impostos e Taxas, objetivando revisão, se necessário para adequação à legislação em vigor;
II – Revisão da Planta Genérica de Valores;
III – Revisão da Legislação Tributária Municipal;
IV – Elaboração dos instrumentos legais não existentes, para disciplinar a cobrança de tributos, o exercício de atividades, bem como a ocupação do solo;

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – O Prefeito enviará até o dia 30/09/2002 Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Art. 17 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 21 de junho de 2002.

Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2003

PROJETOS	OBJETIVOS
- **Aquisição de terreno** para construção da Sede da Câmara Municipal e aquisição de equipamentos.	- Dotar o Poder Legislativo de melhores condições de funcionalidade principalmente quanto às instalações das comissões técnicas e do plenário.
- Apoio Administrativo da Câmara Municipal	- Manutenção das atividades do Legislativo Municipal.
- Difusão do conhecimento científico tecnológico	- Munir o Poder Legislativo de conhecimento para gerenciamento de sua função fiscalizadora.
- Assistência Jurídica aos Cidadãos	- Ofertar assistência jurídica aos cidadãos carentes.
- Apoio Administrativo da administração	- Promover ações de gestão administrativa.
- Modernização da Administração Financeira	- Aumentar a arrecadação própria do município, aplicando uma política tributária justa e compatível com as condições locais para viabilizar obtenção de recursos que possibilitem um melhor atendimento das demandas por serviços e o equilíbrio das contas.
- Planejamento e desenvolvimento Econômico Local	- Desenvolver projetos e implementar ações para atração e investimentos produtivos.
- Capacitação de Servidores Municipais	- Implementar uma política de valorização dos servidores municipais, através de cursos e treinamentos.
- Construção, reforma e aquisição de imóveis para atender aos diversos setores da PMDM e instituições que prestam serviços à população	- Instalar adequadamente os vários setores da administração, fornecendo-lhes melhores condições de trabalho, e instituições que através de convênios firmados com a administração direta, tenham por finalidade a prestação de serviços à população local.
- Reestruturação e Modernização Administrativa	- Dotar a Prefeitura de uma estrutura moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos.

PROJETOS	OBJETIVOS
- Construção, ampliação e reforma de unidade escolares do Ensino Fundamental na área urbana e rural	- Atender à demanda por mais salas de aula, em especial para alunos das séries iniciantes do ensino fundamental.
- Construção, ampliação e reforma de unidade de educação infantil escolar do Ensino Fundamental na área urbana e rural	- Aumentar a oferta de vagas para alunos da educação infantil.
- Garantia e funcionamento do Ensino Fundamental	- Assegurar as condições de acesso, permanência e êxito do aluno.
- Garantia de funcionamento da Educação Infantil	- Iniciar o processo pedagógico, através de atividades que promovam o desenvolvimento social, físico e intelectual do aluno.
- Promoção do desporto	- Estimular o desenvolvimento de práticas esportivas.
- Gestão de políticas culturais	- Inserir a atividade cultural como forma de promoção da cidadania e desenvolvimento social.
- Gestão de políticas públicas para o turismo	- Desenvolver ações de promoção e desenvolvimento do turismo local e regional.
- Implantação de parques infantis	- Criar espaços para a prática de desporto e lazer na sede e nos distritos.
- Construção, reforma e ampliação de creches	- Atender à demanda de várias comunidades.
- Aquisição de uma biblioteca volante equipada com obras literárias e pedagógicas	- Atender às escolas unidocentes e pluridocentes e de 1º Grau nos Distritos.
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a odontologia	- Invrementar e melhorar a qualidade dos atendimentos prestados à população.
- Aquisição de equipamentos de média e alta complexidade para a US da Sede	- Melhorar o atendimento ao público no auxílio ao diagnóstico.
- Construção, reforma e ampliação das US's	- Atender à demanda existente e crescente em especial para a população distante da Sede municipal.
- Programa de Saúde da Família	- Ampliar e melhorar através do PSF o acesso e a qualidade dos serviços básicos de saúde.
- Vigilância e controle de doenças	- Promover ações de vigilância sanitária, epidemiológica, controle de zoonoses e contaminação.
- Programas de apoio e assistência à população carente	- Assegurar condições dignas de vida a população carente.

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

PROJETOS	OBJETIVOS
- Aquisição de veículos para atender aos diversos setores	- Atender à demanda de veículos para agilizar a prestação de serviços e aos programas específicos.
- Pavimentação asfáltica em estradas vicinais	- Melhoria nas condições do tráfego de veículos e de pedestres, em especial para o transporte da produção agrícola.
- Reforma e construção de pontes	- Melhorias nas condições de acesso à diversas regiões no interior.
- Aquisição de máquinas e veículos pesados	- Suprir as deficiências no atendimento à população local quanto a execução de serviços nas diversas áreas municipais.
- Aquisição de máquinas e equipamentos de escritório	- Equipar as secretaria e oficina mecânica criando condições de melhorar os controles da frota e do desenvolvimento dos trabalhos.
- Construção de calçadas para pedestres	- Facilitar o tráfego de pedestres locais e turistas.
- Programa de Infra-estrutura urbana	- Desenvolver ações para melhoria da infra-estrutura básica visando o desenvolvimento ordenado do espaço urbano.
- Pesquisa sobre o rebanho bovino	- Viabilizar parcerias com entidades que possibilitem o estudo de melhoria do rebanho bovino através da definição de raças que melhor se adaptam à região.
- Elaboração de Pesquisa com a população Rural	- Coletar informações sobre os principais problemas enfrentados nas mais diversas áreas pela população rural, objetivando atendimento de forma direcionada.
- Apoio à Cultura	- Promover ações e projetos que integrem e divulguem a cultura local através de incentivos a grupos e programas que objetivem o conhecimento por parte da população sobre suas raízes e acesso de toda a comunidade aos eventos.
- Apoio à geração de emprego e renda	- Facilitar a criação, o crescimento e a consolidação de empreendimentos de pequeno porte, como forma de incentivar o desenvolvimento socioeconômico planejado e equilibrado ajudando a reduzir as diferenças sociais.

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

PROJETOS	OBJETIVOS
- Apoio à produção rural	- Desenvolvimento de programas que visem o incremento da produtividade com qualidade para melhor comercialização de produtos rurais.
- Implementação de ações de saneamento básico	- Elevar a qualidade de vida da população com a implantação de ações integradas de saneamento, água e coleta de lixo.
- Intervenções viárias	- Implementar ações que permitam a ampliação e manutenção da rede viária do município, adotando uma política de urbanização compatível com a região valorizando o paisagismo e criando áreas de circulação para veículos não poluentes.
- Controle Ambiental	- Promover ações planejadas de fiscalização ambiental, ampliando as parcerias e participação do cidadão objetivando tornar o município referência em política de meio ambiente.
- Construção de parque ecológico com instalação de espaço cultural	- Criação de espaço destinado à atividades reunindo opções de lazer e cultural.
- Construção e melhorias de praças públicas	- Garantir a existência de locais destinados ao lazer e convívio social.
- Aquisição de terreno na Sede do Distrito de Santa Isabel para construção de Praça e implantação de área para comercialização de produtos artesanais	**- Promover o bem-estar da população, dotando a localidade de infra-estrutura capaz de expandir as atividades do comércio artesanal.**
- Melhoria e ampliação da rede de iluminação pública e eletrificação rural	- Viabilizar uma rede de iluminação mais moderna com redução do consumo e ampliação da abrangência de áreas.
- Implantação e manutenção de sanitários públicos	- Atender a uma antiga reivindicação de visitantes e população local.
- Projeto de construção e melhorias habitacionais	- Desenvolver uma política habitacional de forma planejada.
- Aquisição de terreno para construção de conjunto habitacional e área de lazer na localidade de Vila Verde	**- Suprir as necessidades habitacionais do segmento pobre da população, propiciando melhores condições de vida e oferecer opções de**
- Construção e melhorias de cemitérios públicos	- Promover intervenções direcionadas para garantia de espaço adequado.

PROJETOS	OBJETIVOS
- Aquisição de terreno para construção de cemitério público na Sede do Município de Domingos Martins	**- Atender as necessidades da população dentro de uma política mortuária adequada.**
- Construção de rede de drenagem e esgotamento sanitário	- Implementar políticas de saneamento básico e drenagem, voltadas para melhoria da qualidade de vida.
- Construção e reforma e terminais rodoviários	- Dotar o município de infra-estrutura básica para o embarque e desembarque de passageiros.
- Construção de abrigos para passageiros	- Oferecer melhores equipamentos aos usuários de transporte coletivo.
- Construção de praças esportivas	- Dotar o município de locais para a prática de atividades esportivas.
- Implementação de ações de adequação da política previdenciária às novas diretrizes legais	- Permitir uma adequação do Plano de Custeio do IPASDM aos descontos efetuados em folha de pagamento dos servidores e contribuições do empregador, que sejam capazes de gerar recursos necessários e suficientes para honrar futuros compromissos com benefícios.